



Ata da Conferência de Serviços (CS)¹
Proposta de alteração da delimitação da Reserva Ecológica Nacional do Município de Castro Marim

Data e Hora
 21.03.2017
 11:30h

Local
 CCDR Algarve
 Rua Lethes, n.º 32
 FARO

Referências processuais
 Proc. º 25.07.01.00002.2011;
 REN-08.04/2-11
 Inf. º n. º I00846-201703, de
 20.03.2017

Peças em análise na CS	Proposta de alteração da delimitação da REN municipal na área urbana de Castro Marim, apresentada pela Câmara Municipal de Castro Marim – Elementos enviados a 12 de fevereiro de 2017 (Reg.º entrada E01046-201702-PRE).
-------------------------------	---

ENTIDADES CONVOCADAS	PRESENCAS
Agência Portuguesa do Ambiente, I. P./ Administração da Região Hidrográfica do Algarve (APA/ARH Algarve)	Paulo Cruz (Chefe de Divisão) Leopoldino Gomez
Autoridade Nacional de Proteção Civil (ANPC) Comando Distrital de Operações de Socorro de Faro	Rolanda de Jesus (em substituição)
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve (CCDR)	Nuno Marques (Vice-Presidente) Jorge Eusébio (Diretor de Serviços) Henrique Cabeleira (Chefe de Divisão) Alexandra Sena
ENTIDADE CONVIDADA	PRESENCAS
Câmara Municipal de Castro Marim	Francisco Amaral (Presidente) Octávio Câmara (Chefe de Divisão)

A Conferência de Serviços foi aberta pelo Vice-Presidente da CCDR Algarve, com uma nota explicativa sobre o objetivo e a forma de funcionamento da mesma.

A proposta de alteração da delimitação da REN, apresentada pela Câmara Municipal de Castro Marim, destina-se, essencialmente, à construção de um hostel, dentro do Parque Urbano de Recreio de Castro Marim, em área integrada no perímetro urbano classificada no Plano Diretor Municipal na categoria de *Espaço urbano de nível I*.

Sobre a compatibilidade da proposta em análise com os critérios decorrentes do Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional (RJREN) e com as Orientações Estratégicas de Âmbito Nacional e Regional da REN (OE), a que se refere o artigo 11.º, n.º 2, do referido regime jurídico, os representantes das entidades convocadas pronunciaram-se conforme abreviadamente consta do quadro seguinte:

¹ Realizada ao abrigo do n.º 2 do Art.º 11º do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, na sua redação atual.



ENTIDADES	SÍNTESE DOS PARECERES/ INTERVENÇÕES
Câmara Municipal de Castro Marim	<p>O Presidente da Câmara Municipal enquadrando a necessidade e importância da proposta em apreciação, referindo que na sede do concelho não existe nenhum estabelecimento hoteleiro, que o mesmo potenciará o desenvolvimento turístico face à procura atual no que respeita ao património natural e cultural existente, para além de gerar receitas e novos postos de trabalho na Vila.</p> <p>É neste contexto que é proposta a alteração da delimitação da REN municipal em vigor, numa área que integra o Parque Urbano de Recreio de Castro Marim, inserida em perímetro urbano.</p>
APA/ARH Algarve	<p>A APA/ARH Algarve comunicou que face ao contexto da área a desafetar (área limítrofe e enclave entre a área urbana consolidada e a EN 122), à legítima pretensão de desenvolvimento da autarquia, à razão da sua inclusão em REN decorrer da componente de gestão do risco e porque se identifica viabilidade para a adoção de diversas estratégias de proteção que salvaguardem essa componente, emite parecer favorável à pretensão, condicionado à aprovação de um "plano de gestão do risco natural" previamente à realização de qualquer operação urbanística (Ofício S017761-201703-ARHALG.DRHI, de 20.03.2017).</p>
ANPC	<p>A Autoridade Nacional de Proteção Civil, através do documento do Comando Distrital de Operações de Socorro, ofício com a referência: OF/6948/CDOS08/2017, de 07/03/2017 (reg.º entrada n.º E01414, de 10/03/2017), comunicou que o seu parecer em matéria de enquadramento e compatibilidade da proposta apresentada com as OE da REN fica alinhado com o da APA/ARH e da CCDR, considerando, contudo, que deverá ser feita referência às medidas de mitigação de riscos para pessoas e bens na área identificada, e que as mesmas sejam posteriormente integradas no regulamento dos respetivos planos de ordenamento do território.</p>
CCDR	<p>A CCDR emite parecer favorável à proposta apresentada pela Câmara Municipal, relativa à exclusão da área para implantação do hostel e respetivo logradouro, de acordo com o polígono delimitado a vermelho, na planta em anexo, enquadrada no art. 16.º do RJREN, considerando que a mesma se integra em área urbana consolidada e que não comprometerá a integridade da tipologia (<i>Zonas Ameaçadas pelas Cheias</i>) em questão nem a conectividade ecológica da REN no contexto municipal. (I0046-201702, de 20.03.2017).</p> <p>Para que tal se verifique, a área remanescente do parque urbano não deverá ser objeto de exclusão, sendo que a peça técnica n.º 6 necessitará de ser corrigida em conformidade.</p> <p>A CCDR referiu ainda que face ao PDM a área em apreço (<i>Espaço urbano de nível I</i> – regulada pelo art. 35.º do respetivo regulamento), acolhe a ocupação pretendida, sugerindo que a Câmara Municipal acautele que o edifício a construir não ultrapasse os 2 pisos, face aos impactes que poderá induzir na área envolvente, onde se destaca a muralha do castelo.</p>

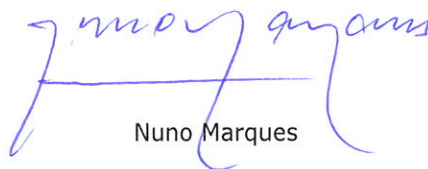


Em face das posições transmitidas pelas entidades intervenientes, o Presidente da Câmara Municipal solicitou que nesta fase, fosse apenas considerada a exclusão da área para implantação do hostel e respetivo logradouro, de acordo com o polígono delimitado a vermelho, na planta em anexo, remetendo-se para um procedimento de alteração posterior a eventual exclusão de outras áreas afetadas à REN, bem como a introdução de medidas de mitigação de risco, em sede de regulamento, o que mereceu acolhimento por parte das entidades representativas dos interesses a ponderar.

Nada mais havendo a tratar, o Vice-presidente da CCDR deu a reunião por concluída às 13h00, após reiterar o parecer favorável à área do terreno do hotel e logradouro associado, sendo que a exclusão da área remanescente agora proposta poderá ser objeto de reavaliação no contexto de uma futura revisão da delimitação da REN municipal.

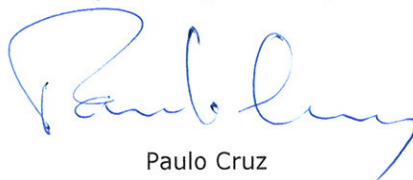
Os representantes das entidades administrativas representativas dos interesses a ponderar:

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve



Nuno Marques

APA,IP/Administração da Região Hidrográfica do Algarve



Paulo Cruz

Autoridade Nacional de Proteção Civil



Rolanda de Jesus

Rolanda de Jesus

Anexo: Lista de presenças.

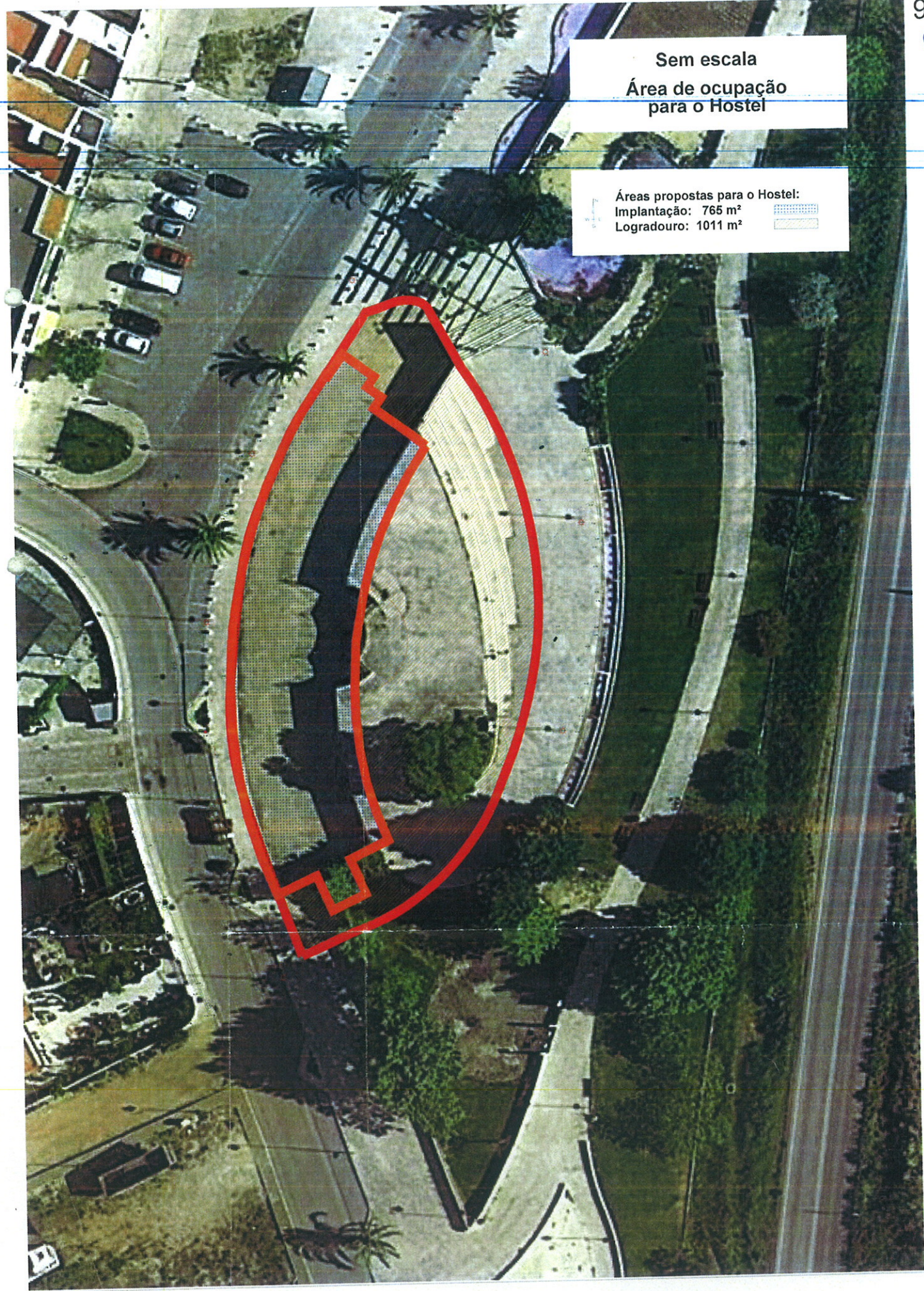
Planta com a delimitação da área a excluir.

Handwritten signature

Handwritten mark

Sem escala
Área de ocupação
para o Hostel

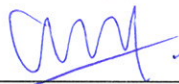

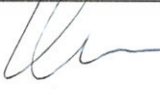
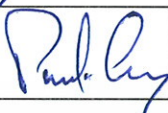
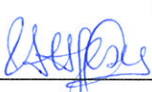

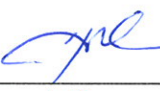

Áreas propostas para o Hostel:
Implantação: 765 m²
Logradouro: 1011 m²



Conferência de Serviços relativa à alteração da REN na área urbana de Castro Marim¹.

21.03.2017 - 11.30h

Lista de Presenças

Representante	Entidade	Rubrica	E-mail
Ismael MANDRIVES	CCDR		ismandrives@ccdr-alg.pt
Fernando Amuniz	C. M. Castro Marim		Presidencia@cm-castromarim.pt
OCTÁVIO CÂMARA	C. M. de Castro Marim		octavio.camara@cm-castromarim.pt
L. SOUSA GÓMEZ	APA/ARH ALG.		LEOPOLDINO.GOMEZ@APAALGUEIRA.PT
Paulo CRUZ	APA/ARH ALG.		pcruz@pambiente.pt
Rolando de Jesus (representante substituto)	ANPC/CDOS Faro		rolanda.jesus@prociiv.pt
ALEXANDRA SENA	CCDR ALG		asena@ccdr-alg.pt
Henrique Casteleira	CCDR Algarve		hcasteleira@ccdr-alg.pt
João Guselino	CCDR Algarve		guselino@ccdr-alg.pt

¹ Realizada ao abrigo do n.º 2 do Art.º 11º do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, na sua redação atual.